



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2503 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 02 de Julho de 2024



Município de

## ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

### DECRETO Nº167/2024

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o Exercício de 2024 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, Prefeito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em especial, com fundamento na Este Departamento informa que, **CONSTA** da **Lei Municipal nº 1.158 de 13 de Dezembro de 2023**, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, em 14 de Dezembro de 2023, edição 2.302, página 21 a 80 resolve:

**Art. 1º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de **R\$ 61.000,00** (Sessenta e um mil reais) mediante as seguintes providências:

#### I – INCLUSÃO NAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
07.001.12.122.0002.2.025	Coordenação das Atividades de Educação	
174 – 3.3.90.30.00.00 - 103	Material de Consumo	11.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>11.000,00</b>
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.005	DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR E INFRAESTRUTURA	
07.005.12.361.0009.2.026	Manutenção do Transporte Escolar	
266 - 3.3.90.39.00.00 – 103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>51.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>61.000,00</b>

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

#### I – ANULAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2503 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 02 de Julho de 2024



Município de

## ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

	<b>EDUCAÇÃO</b>	
<b>07.001</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ENSINO</b>	
<b>07.001.12.122.0002.2.025</b>	<b>Coordenação das Atividades de Educação</b>	
168 – 3.1.90.11.00.00 – 103	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>10.000,00</b>
<b>07</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>07.002</b>	<b>DIVISAO DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	
<b>07.002.12.365.0009.2.046</b>	<b>Manutenção Educação Infantil – Pré Escolar</b>	
215 – 3.3.90.32.00.00 – 103	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
216 – 3.3.90.33.00.00 – 103	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
217 – 3.3.90.36.00.00 - 103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
218 – 3.3.90.39.00.00 - 103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>36.000,00</b>
<b>07</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>07.003</b>	<b>DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
<b>07.003.12.361.0009.2.027</b>	<b>Atividades Manutenção Ensino Fundamental</b>	
232 – 3.1.90.94.00.00 - 103	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
236 – 3.3.90.30.00.00 – 103	Material de Consumo	10.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>15.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>61.000,00</b>

**Art. 3º** - Das alterações constantes desse DECRETO ficam também incluídas nas ações do Plano Plurianual (PPA) e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), no que couber.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do PAÇO MUNICIPAL de Ariranha do Ivaí, ao primeiro dia do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e quatro (01/07/2024).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA  
Gestor Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2503 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 02 de Julho de 2024



Município de

## ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

### DECRETO Nº168/2024

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o Exercício de 2024 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, Prefeito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em especial, com fundamento na Este Departamento informa que, **CONSTA** da **Lei Municipal nº 1.158 de 13 de Dezembro de 2023**, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, em 14 de Dezembro de 2023, edição 2.302, página 21 a 80 resolve:

**Art. 1º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de **R\$7.983,77** (Sete mil, novecentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos) mediante as seguintes providências:

#### I – INCLUSÃO NAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
03.002.04.122.0002.2.007	Atividades do Departamento de Recursos Humanos	
31 – 31.90.11.00.00 - 1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	259,49
	<b>TOTAL</b>	<b>259,49</b>
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
07.001.12.122.0002.2.025	Coordenação das Atividades de Educação	
680– 3.1.90.11.00.00 - 104	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.544,60
	<b>TOTAL</b>	<b>7.544,60</b>
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
09.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
09.001.15.122.0002.2.048	Atividades de Coordenação das Ações da Secretaria de Obras e Serviços Públicos	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2503 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 02 de Julho de 2024



Município de

## ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

361 - 3.1.90.11.00.00 – 1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	179,68
	<b>TOTAL</b>	<b>179,68</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>7.983,77</b>

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

### I – ANULAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
07.001.12.122.0002.2.025	Coordenação das Atividades de Educação	
173 – 3.3.90.14.00.00 – 1000	Diárias - Civil	439,17
	<b>TOTAL</b>	<b>439,17</b>
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
07.002.12.365.0009.2.046	Manutenção Educação Infantil – Pré Escolar	
213 – 3.3.90.30.00.00 – 104	Material de Consumo	7.544,60
	<b>TOTAL</b>	<b>7.544,60</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>7.983,77</b>

**Art. 3º** - Das alterações constantes desse DECRETO ficam também incluídas nas ações do Plano Plurianual (PPA) e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), no que couber.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do PAÇO MUNICIPAL de Ariranha do Ivaí, aos dois dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e quatro (02/07/2024).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA  
Gestor Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2503 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 02 de Julho de 2024



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000  
e-mail: licitacao\_ariranha@hotmail.com  
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31  
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS VISANDO COMPOR CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS DESTINADOS A FAMÍLIAS COMPROVADAMENTE CARENTES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.456/0001-31, com sede à Rua Miguel Verenka, 14, Centro, nesta cidade de Ariranha do Ivaí – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Thiago Epifanio da Silva** portador da Cédula de Identidade, RG nº 44.112.864-6 e inscrito no CPF/MF nº 318.878.848-74, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

**MERCADO CHOCIAI LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **75.578.096/0001-79**, com sede na Rua Miguel Verenka, s/n, na cidade de Ariranha do Ivaí/Pr, neste ato representada pelo Senhor **Osmar Prado dos Santos**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 817.592 e inscrito no CPF/MF nº 207.493.209-97, residente e domiciliado na cidade de Ariranha do Ivaí/Pr, CEP 86.880-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Arroz tipo 1, embalagem com 5 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de até 01 ano, de acordo com as normas em vigor da ANVISA.	Puro campo	Pct	250	R\$ 28,50	R\$ 7.125,00
2	Açúcar Cristal: • Produto Obtido De Cana De Açúcar Apresentado Sob Forma De Cristais Com Coloração Branca, Homogênea, Ausência De Odores E Partículas Estranhas; • (Acondicionamento Em Saco Plástico Atóxico, Resistente, Hermeticamente Fechado, Com Peso De 5 Kg).	Globo	Uni	250	R\$ 18,80	R\$ 4.700,00
3	Batata Inglesa, Lisa, Com Polpa Intacta E Limpa, Com Coloração E Tamanho Uniformes Típicos Da	Horti	Kg	500	R\$ 11,49	R\$ 5.745,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2503 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 02 de Julho de 2024



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao\_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

	Variedade, Sem Brotos, Rachaduras Ou Cortes Na Casca, Manchas, Machucaduras, Bolores Ou Outros Defeitos Que Possam Alterar Sua Aparência E Qualidade. Livre Da Maior Parte Possível De Terra Aderente À Casca E De Resíduos De Fertilizantes. Isenta De Umidade Externa Anormal. De Colheita Recente.					
4	Biscoito De Água E Sal Pacote 400g. Ingredientes: Farinha De Trigo Enriquecida Com Ferro E Ácido Fólico, Água, Gordura Vegetal Hidrogenada Zero Trans, Açúcar Invertido, Açúcar, Sal, Fermentos Químicos (Bicarbonato De Sódio, Bicarbonato De Amônio E Pirofosfato Ácido De Sódio), Fermento Biológico, Estabilizante Lecitina De Soja, Proteinase, Metabissulfito De Sódio. Com Identificação Do Produto E Prazo De Validade.	Ninfa	Uni	250	R\$ 4,49	R\$ 1.122,50
5	Bolacha Doce, Embalagem De 400g. Ingredientes: Farinha De Trigo Enriquecida Com Ferro E Ácido Fólico, Água, Açúcar, Gordura Vegetal Hidrogenada, Zero Trans, Açúcar Invertido, Estabilizante Lecitina De Soja, Fermentos Químicos (Bicarbonato De Sódio E Pirofosfato Ácido De Sódio E Bicarbonato De Amônio), Sal, Metabissulfito De Sódio, Aroma Artificial De Baunilha, Proteinase, Aroma Artificial De Limão, Vitaminas (B1, B2, B6 E Pp). Com Identificação Do Produto E Prazo De Validade.	Ninfa	Uni	250	R\$ 4,80	R\$ 1.200,00
6	Café Em Pó, Torrado E Moído, Selo Da Abic, Extra Forte, Tipo Unidade 125,00 Exportação. Embalagem A Vácuo De 500g.	Duas marias	Uni	500	R\$ 12,99	R\$ 6.495,00
7	Carne bovina moída de 2ª, Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponevroses, com registro no SIF ou SISF.	Frigodasko	Kg	250	R\$ 23,50	R\$ 5.875,00
8	Extrato de tomate – Simples e concentrado, elaborado com frutos	Bonare	Uni	250	R\$ 7,46	R\$ 1.865,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2503 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 02 de Julho de 2024



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao\_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

	sadios, limpos e sem sementes. Isento de fermentações. Deve apresentar cor, sabor, odor característico, consistência pastosa, latas com peso líquido de 01kg.					
9	Farinha de milho – Tipo biju torrada, embalagem contendo 1 kg, identificação do produto e data de validade.	Schaifer	Kg	250	R\$ 5,49	R\$ 1.372,50
10	Farinha de trigo especial - Enriquecida com ferro e ácido fólico. Tipo Especial. Obtido de grãos de trigo sãos, limpos e isentos de matéria terrosa e parasita. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente, embalada em pacotes de 1kg.	Coamo	Pct	250	R\$ 3,99	R\$ 997,50
11	Feijão carioca - Carioca, tipo I, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. Embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, com peso líquido de 01kg devidamente impressas as informações exigidas por lei. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a Portaria 161 de 24/07/87 – M.A. Deve estar de acordo com a legislação vigente.	Cristalino	Kg	500	R\$ 6,49	R\$ 3.245,00
12	Fubá de milho - Tipo mimoso, 100% milho. Oriundo da moagem do grão de milho, sadio e limpo, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais. Deve conter cor e sabor característicos, embalado em saco plástico atóxico, transparente, impressas as informações exigidas por lei vigente, identificando o número de registro no órgão competente, contendo peso líquido de 1kg	Sinha	Kg	250	R\$ 5,35	R\$ 1.337,50
13	Leite Uht/Uat Integral, Com Teor De Matéria Gorda De No Mínimo De 3%; E Com Validade Mínima De 120 Dias A Contar Da Entrega, Com Embalagem Em Caixa Cartonada E Aluminizada, Contendo 1 Litro E Suas Condições Deverão Estar De Acordo Com Registro No Ministério	Lider	Uni	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2503 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 02 de Julho de 2024



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao\_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

	Da Agricultura/Sif/Dipoa Sob Nº0077/3988, Portaria 370, De 04/09/97 E Suas Alterações. *Não Serão Aceitos Produtos Com Menos De 120 Dias Da Data De Validade. **Produto Sujeito A Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Administrativos Determinados					
14	MACARRÃO COM OVOS PICADO FINO - COM OVOS, VITAMINADO, COMPOSTO DE MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS. EMBALADO EM PACOTES COM 1 KG. APROXIMADAMENTE.	Floriani	Uni	500	R\$ 5,89	R\$ 2.945,00
15	Óleo de Soja - Alimentício. Embalagem de 900ml. Produto refinado e de acordo com os padrões legais. Deverá conter Vitamina E, e ser acondicionado em embalagens plásticas de 900ml.	Cocamar	Uni	500	R\$ 5,99	R\$ 2.995,00
16	Sal Refinado, Iodado, Com Granulação Uniforme E Com Cristais Brancos, Com No Mínimo De 98,5% De Cloreto De Sódio E Com Dosagem De Sais De Iodo De No Mínimo 10mg E Máximo De 15mg Iodo Por Quilo De Acordo Com A Legislação Federal Específica, Pacote De 1kg	União	Uni	250	R\$ 1,69	R\$ 422,50

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO : R\$ 50.192,50 (cinquenta mil , cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos).**

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 270/2023 mediante cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **aquisição de produtos visando compor cestas básicas de alimentos destinados a famílias comprovadamente carentes do Município de Ariranha do Ivaí, para o período de 12 (doze) meses**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação Pregão Eletrônico nº 006/2024 e processo administrativo nº 014/2024, que integram este instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E REAJUSTE

O prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 14.133/2021.

O reajuste será calculado através do INPC (índice nacional de preços ao consumidor).



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2503 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 02 de Julho de 2024



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao\_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Ariranha do Ivaí-PR, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede do Município, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os objetos desta licitação deverão **atender às normas técnicas e controle de qualidade, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.**

5.2 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.3 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **Comissão de Recebimento de Mercadorias.**

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.

5.5 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;  
**a.1**) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;  
**b.1**) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.6 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2503 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 02 de Julho de 2024



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao\_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Ariranha do Ivaí-PR poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Ariranha do Ivaí-PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Ariranha do Ivaí-PR poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

##### I – Do Fornecedor Registrado:

- a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2503 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 02 de Julho de 2024



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao\_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024** que deu origem ao presente instrumento;
- g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
- h) Durante toda a execução contratual, deverá a contratada, ao atender as Autorizações de Fornecimentos, providenciar o transporte dos materiais em veículo que tenha autorização da **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)** para a coleta e transporte de materiais;
- i) A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

#### II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como desta Ata;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2503 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 02 de Julho de 2024



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao\_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Reduzido	Código Orçamentário	Fonte
452	10.002.08.244.0015.2.056.3.3.90.30.00.00	1000
453	10.002.08.244.0015.2.056.3.3.90.30.00.00	1000

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2503 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 02 de Julho de 2024



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao\_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 270/2023.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Ariranha do Ivaí-Pr 01 de julho de 2024.

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**MERCADO CHOCIAI LTDA.**  
**Osmar Prado dos Santos** - Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

**ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2503 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 02 de Julho de 2024**



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao\_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

Joaquim Souza Silva  
RG: 4.295.071-8

Janaina Cristini Borges Boiko  
RG: 15.168.351-7



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2503 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 02 de Julho de 2024

### PODER LEGISLATIVO

CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE ARIRANHA DO IVAI



Rua Roberto Miguel Guedert, s/nº. - CEP - 86880-000/e-mail:  
camaraariranhadoivai@gmail.com

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR  
CNPJ: 02.088.628/0001-16

### ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA 025/2024

**Sumula:** Concede diária a Servidor Público e da outras providencias.

Com base na Lei 1.060/2022, publicado no dia 08 de junho de 2022, concede através deste Ato Diária para:

**Nome Servidor:** Vereador Idemar José Beleti

**Número da Matrícula:** 415

**Unidade Administrativa:** CM Ariranha do Ivaí/Pr

**Data Início:** 01/07/2024

**Data Fim:** 03/07/2024

**Nº de Diária:** 2 diárias com pernoite Conforme Art. 2º da Lei nº 1.060/2022

**Valor unitário:** 500.00 + 500.00 = 1.000,00

**Valor Total:** 1.000,00

**Município de Destino/UF:** Curitiba/PR

**Tipo Padrão de Objetivo:** Outros objetivos não ligados ao TCE.

**Veículo Utilizado:** Veiculo Chevrolet S10 LTZ – PLACA – BEY-8F99

**Objetivo da Viagem:** Cumprir agenda na Capital do Estado abrangendo o comparecimento na Secretaria de Estado das Cidades - SECID na Secretaria de Agricultura e de Abastecimento - SEAB e ao gabinete do Deputado Estadual Devanil Reginaldo da Silva - o Cobra repórter, para fins de angariar recursos visando a melhoria do Município de Ariranha do Ivaí/PR.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, 01 de julho 2024.

Marcelo José dos Santos Petrioli  
Presidente CM Ariranha do Ivaí



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2503 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 02 de Julho de 2024



### CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Roberto Miguel Guedert, s/nº. - CEP - 86880-000/e-mail:  
camaraariranhadoivai@gmail.com

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR  
CNPJ: 02.088.628/0001-16

### ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA 024/2024

**Sumula:** Concede diária a Servidor Público e da outras providencias.

Com base na Lei 1.060/2022, publicado no dia 08 de junho de 2022, concede através deste Ato Diária para:

**Unidade Administrativa:** CM Ariranha do Ivaí/PR

**Nome do Servidor:** Vereador Marcelo Jose dos Santos Petrioli

**Data Início:** 01/07/2024

**Data Fim:** 03/07/2024

**Nº de Diária:** 02 diárias com pernoite Conforme Art. 2º da Lei nº 1.060/2022

**Valor unitário:** 500,00 + 500,00 = 1.000,00

**Valor Total:** 1.000,00

**Município de Destino/UF:** Curitiba/ Pr

**Tipo Padrão de Objetivo:** Outros objetivos não ligados ao TCE.

**Veículo Utilizado:** Veiculo Chevrolet S10 LTZ – Placa: BEY – 8F99

**Objetivo da Viagem:** Cumprir agenda na Capital do Estado abrangendo o comparecimento na Secretari8a de Estado das Cidades – SECID, NA Secretaria de Agricultura e de Abastecimento – SEAB e ao gabinete do Deputado Estadual Devanil Reginaldo da Silva – o Cobra Repórter, para fins de angariar recursos, visando a melhoria do Município de Ariranha do Ivaí/PR.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, 01 de julho de 2024.

João Leal de Araújo  
Vice-Presidente da CM de Ariranha do Ivaí



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2503 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 02 de Julho de 2024



### CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Roberto Miguel Guedert, s/nº. - CEP - 86880-000/e-mail:  
camaraariranhadoivai@gmail.com

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR  
CNPJ: 02.088.628/0001-16

### ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA 026/2024

**Sumula:** Concede diária a Servidor Público e da outras providencias.

Com base na Lei 1.060/2022, publicado no dia 08 de junho de 2022, concede através deste Ato Diária para:

**Nome Servidor:** Vereador Geibison Silva de Matos

**Número da Matrícula:** 381

**Unidade Administrativa:** CM Ariranha do Ivaí/Pr

**Data Início:** 01/07/2024

**Data Fim:** 03/07/2024

**Nº de Diária:** 02 diárias com pernoite conforme Art. 2º da Lei nº 1.060/2022

**Valor unitário:** 500,00 + 500,00 = 1.000,00

**Valor Total:** 1.000,00

**Município de Destino/UF:** Curitiba/PR

**Tipo Padrão de Objetivo:** Outros objetivos não ligados ao TCE.

**Veículo Utilizado:** Veiculo Chevrolet S10 LTZ – Placa – BEY-8F99

**Objetivo da Viagem:** Cumprir agenda na Capital do Estado abrangendo o comparecimento na Secretaria de Estado das Cidades – SECID, NA Secretaria de Agricultura e de Abastecimento – SEAB e ao gabinete do Deputado Estadual Devanil Reginaldo da Silva – o Cobra Repórter, para fins de angariar recursos, visando a melhoria do Município de Ariranha do Ivaí/PR.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, 01 de julho de 2024.

Marcelo José dos Santos Petrioli  
Presidente CM Ariranha do Ivaí



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2503 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 02 de Julho de 2024



### CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:  
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br  
Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR  
CNPJ: 02.088.628/0001-16

#### PORTARIA Nº 009/2024

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão de férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de FÉRIAS a Servidora integrante do Quadro de Pessoal Efetivo ocupante do cargo de Assessora Legislativa do Poder Legislativo Municipal, conforme segue:

NÚMERO DE MATRÍCULA	NOME	PERÍODO DE AQUISIÇÃO	PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS
101	Nivea de Oliveira	03/03/2023 a 02/03/2024	08/07/2024 a 22/07/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Cumpra-se e publique.

Marcelo José dos Santos Petriolli  
Presidente



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2503 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 02 de Julho de 2024



### CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:  
protocolo@cmairanhadoivai.pr.gov.br  
Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR  
CNPJ: 02.088.628/0001-16

#### PORTARIA Nº 010/2024

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão de férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de FÉRIAS a Servidora integrante do Quadro de Servidores Comissionados ocupante do cargo de Chefe de Divisão do Poder Legislativo Municipal, conforme segue:

NÚMERO DE MATRÍCULA	NOME	PERÍODO DE AQUISIÇÃO	PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS
420	Laís Eduarda Esser Gama	05/06/2023 a 04/06/2024	08/07/2024 a 22/07/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Cumpra-se e publique.

Marcelo José dos Santos Petriolli  
Presidente